

**REQUERIMENTO Nº 1239/2018.**

**CONSIDERANDO** que foi apresentado, na Câmara dos Deputados, no dia 06/02/2018, o Projeto de Lei nº 9482/2018, de autoria do Deputado Federal, Ronaldo Martins – PRB/CE, que acrescenta o §2º ao art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição;

**CONSIDERANDO** que tal propositura, se aprovada, vai de encontro ao combate à automedicação, uma das principais bandeiras atuais em termos de saúde pública, pois, ao autorizar os mencionados estabelecimentos a venderem medicamentos isentos de prescrição médica, estará incentivando a falta de cuidados, os abusos, a ausência de acompanhamento médico, entre outras atitudes muito perigosas à população leiga;

**CONSIDERANDO** que, nesse sentido, o projeto caminha na contramão do bom senso ao criar a falsa sensação de que os medicamentos à venda não apresentam qualquer risco à saúde, induzindo a pessoa a ingeri-los de maneira incorreta, fato que pode mascarar ou, em alguns casos, agravar a enfermidade;

**CONSIDERANDO** que, em razão do exposto, não podemos nos furtar de repudiarmos tal medida que ocasionará o uso irracional dos medicamentos e colocará o cidadão comum em perigo ao ministrar os fármacos sem qualquer orientação de um profissional qualificado para tal.

Pelo exposto

**REQUEIRO à Mesa**, ouvido o douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, sejam consignados em ata de nossos trabalhos moção de repúdio ao **Projeto de Lei nº 9482/2018, de autoria do Deputado Federal, Ronaldo Martins – PRB/CE**, que acrescenta o §2º ao art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a venderem medicamentos isentos de prescrição.

**REQUEIRO Mais**, seja enviado ofício ao **Presidente da Câmara dos Deputados**, dando-lhe ciência do exposto e solicitando-lhe apoio juntos aos parlamentares da Casa, objetivando a reprovação da supracitada propositura.

**REQUEIRO Ainda**, seja enviado ofício ao **Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo – SINFAR SP**, dando-lhe ciência do exposto.

Sala das Sessões Vereador Ruy Menezes, aos 16 de outubro de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS  
VEREADOR “CARLÃO DO BASQUETE”**